



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000093/2021
Processo: 9020-00 2021

Parecer Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Trata-se do Projeto de Lei nº 93/2021, de autoria da Nobre Vereadora Tallia Sobral Nunes, que "Dispõe sobre os direitos garantidos na Casa Abrigo do município de Juiz de Fora, e dá outras providências", conforme justificativas explicitadas.

Inicialmente, estabelece o art. 72, inciso XIV, alínea "a", do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a competência para opinar sobre a proposição em análise, tal qual preconiza, in verbis:

"Art. 72. (...)

(...)

XIV - da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

a) opinar sobre proposições que versem, no todo ou em parte, sobre os direitos da pessoa com deficiência;

(...)"

O Projeto de Lei tem o intuito de determinar as prioridades de pessoas prioritárias a serem incluídas no grupo de risco para terem acesso a vacinação contra o Covid-19.

Dessa forma, opino pela liberação deste para prosseguimento dos trâmites regimentais para deliberação em Plenário, onde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 07 de outubro de 2021.

Maurício Henrique Pinto de Oliveira Delgado
Vereador Maurício Delgado - DEM